



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 018/83

Espécie do Expediente : "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíba para o exercício de 1984."

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 11 / outubro / 19 83

Protocolado sob N.º 1169/fls. 17

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 24.10.83, o presente projeto baixou à Comissão de Finanças e Orçamentos.
Em sessão ordinária de 14.11.83 o presente projeto foi aprovado por unanimidade. @.

PLE 018/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017541 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 47AF7D898B410E25BDE6E761820F3A37





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

DR. NELSON CORNETET, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Guaíba, para o exercício de 1984, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 3.320.000.000,00 (Três bilhões e trezentos e vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da Legislação vigente, obedecendo as especificações do anexo nº 2.

Parágrafo Único - Por Categoria Econômica a Receita está estimada da seguinte forma:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....Cr\$--280.500.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$ 11.000.000,00
Receita de Serviços.....Cr\$ 300.000,00
Transferências Correntes..Cr\$2.777.492.000,00
Outras Receitas Correntes Cr\$ 61.600.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito.....Cr\$ 100.000,00
Alienação de Bens..... Cr\$ 500.000,00
Transferências de Capital. Cr\$ 188.508.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a Legislação em vigor na forma dos Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita, em 90 dias úteis, até o limite de 25% da receita estimada.

202

PLE 018/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017541 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 47AF7D898B410E255BDE6E761820F3A37



segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont. Projeto de Lei nº

II-Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% da despesa total fi/
xada, nos termos do Art.7º, da Lei nº 4320/64, obedecidas as dispo /
sições do Art.43 da mesma Lei.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ÂNGELO CARLOS SCALCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA


AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 018/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017541 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 47AF7D898B410E25BDE6E761820F3A37





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 018/83

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Ao exame desta Comissão o projeto de Lei do Executivo Municipal nº 018/83 que estima a receita e fixa a receita do município para o exercício de 1984.

Como os demais municípios brasileiros, Guaíba não foge a regra. A política econômica ~~de~~ imposta ao País pelo Governo Federal está truncando a marcha desenvolvimentista que nosso município vinha experimentando desta há duas décadas. O centralismo financeiro que se observa no País impede Guaíba de continuar nessa marcha, com prejuízos incalculáveis para o nosso povo que vê minguar cada vez mais os recursos que deveriam ser canalizados para Guaíba. Uma reforma tributária ampla

Sala das Comissões, em

que permita que cada município administre seus recursos, os recursos que são arrecadados no território sob sua jurisdição, é a única saída para solucionar o problema. Sem isto, as prefeituras e, por consequente,

a nossa Prefeitura, fatalmente, versará com sérios problemas financeiros, com sérios prejuízos para a população que poderá não ver realizadas obras que estão projetadas para o município. Cabe esperar que o Governo Federal se sensibilize com os reclamos dos prefeitos brasileiros e apresente ao Congresso uma reforma tributária que devolva aos municípios aquela autonomia financeira que outrora tiveram. Somos pela aprovação do presente Projeto-de-Lei. SALA DAS COMISSÕES, EM 03.11.83

Augusto Oliveira
Ver. Augusto Oliveira

Joel Maia - Presidente e Relator

Norberto Braga
Ver. Norberto Braga

PLE 018/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/pdftal/autenticidade.pdf>

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 47AF7D898B410E25BDE6E761820F3A37

CODIGO DO DOCUMENTO: 017541





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CH/GAB-83

Guaíba, 11 de outubro de 1983

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de passar às mãos de V.Sa., para a apreciação dessa colenda Câmara, os Projetos de Lei n°s 018 e 019, tratando sobre o orçamento do município para o próximo exercício, e fixando as despesas de capital para o período de 1984/1986.

Este é o primeiro orçamento que elaboramos, na qualidade de prefeito do município. Para tanto, realizamos reuniões entre os titulares das várias secretarias, a fim de que cada um colocasse as necessidades mais urgentes de sua área, realizando um planejamento que, acreditamos, seja o mais fiél possível aos trabalhos que devem ser realizados.

Estamos atravessando um momento de crise, que assola o País e traz consequências aos municípios, principalmente aos que estão em desenvolvimento, como Guaíba. De um lado, as carências da população, que se ressentem de mais escolas, de mais ruas pavimentadas, de maior atendimento nas áreas de saúde e iluminação pública, decorrentes do aumento populacional e do maior número de núcleos habitacionais. De outro lado, a inflação que retira o poder aquisitivo do orçamento mais bem elaborado. Sabemos que as perspectivas para o próximo ano não são das melhores. Houve o aceno da reforma tributária que, no entanto, se acontecer, o será apenas a partir do segundo semestre de 84, quando as despesas e a receita já estarão fixadas. Continuamos a sofrer as consequências do "Decreto do ICM", o qual diminuiu nossa receita em cerca de 400 milhões de cruzeiros. É uma época de recessão, mas precisamos fazer tudo o que está ao nosso alcance para que o município não sofra mais esse impacto, oferecendo à população pelo menos o básico.

Não temos a pretensão de grandes obras. Temos, isso sim, boa-vontade para continuarmos a trabalhar.

Pelo exame dos anexos, V.Sa. e demais vereadores, poderão observar um aumento bastante substancial nas verbas educacionais. Achamos válido esse fato, tratando-se de um campo que deve receber todo o apoio das autoridades, quando que no orçamento vigente o percentual situava-se em torno dos 25%, estando dotando, agora, em 30% haja visto a crescente população escolar, que necessita



CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 47AF7D898B410E25BDE6E761820F3A37
CODIGO DO DOCUMENTO: 017541
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/poftal/autenticidadepdf>
EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUAÍBA
LEI 018/1983 - AUTORJA: Executivo Municipal de Guaíba



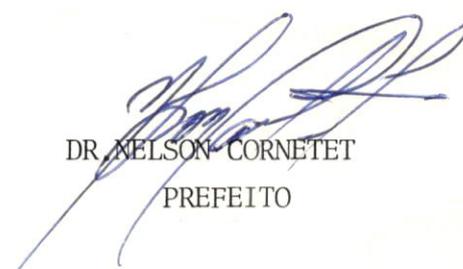
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

maiores recursos, tanto para atender as escolas quanto os professores,

Fixamos, também, um percentual à recém criada Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, principalmente para atender as necessidades de recuperação dos balneários e campings, fatores que trazem divisas à receita do município. A Secretaria dos Transportes teve igualmente um maior percentual, pois desejamos - pavimentar algumas artérias, enquanto que a Saúde -para atender a população carente, ambulatórios médicos e banco de sangue, teve um bom percentual.

Acreditamos que esse tenha sido um orçamento baseado, como já afirmamos acima- em necessidades reais. Há que se levar em conta, entretanto, o alto índice inflacionário. Poderá ocorrer que nem tudo o que planejamos seja possível realizar. Mas temos a certeza de que os serviços básicos à população devem ser atendidos.

Sem mais, nos colocamos ao inteiro dispor de V.Sa. e vereadores para qualquer esclarecimento, ao mesmo tempo em que firmamo-nos atentamente.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

Ilmo.Sr.
Ver. Neimar Silva Duarte
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE



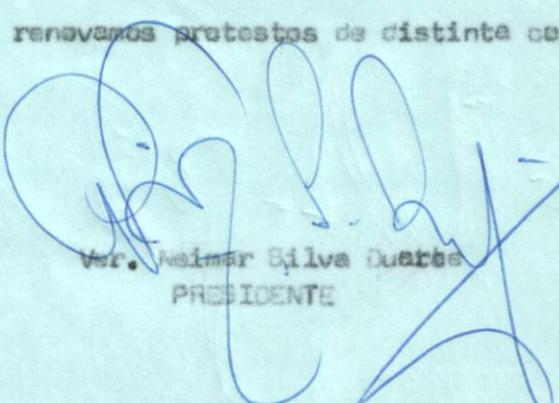
197 1983
16 11 83

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, os autógrafos dos projetos-de-lei nºs. 018, 019, 020 e 022/83, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de dia 14 de corrente para fins de sabção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviarnos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de distinta consideração.


Ver. Neimar Silva Duarte
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Carnetot
M.D. Prefeito Municipal
N/MUNICÍPIO.

